

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA
DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 4,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

O **CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO** e o **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Portarias Interministeriais AGU/MF/BACEN n.ºs. 19 e 20, ambas de 2 de junho de 2009, resolvem:

Art. 1º O Planejamento Individual de Atividades de Magistério, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial AGU/MF/BACEN nº 20, de 2 de junho de 2009, deverá ser apresentado mesmo quando o advogado público federal estiver cedido a órgãos que não integrem a Advocacia-Geral da União - AGU e a Procuradoria-Geral Federal - PGF, observado o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 3, de 11 de agosto de 2009.

Art. 2º Incumbe à chefia imediata do advogado público federal cedido na hipótese prevista no art. 1º realizar a avaliação de compatibilidade do exercício do magistério com as atribuições do cargo ou função pública ocupada.

Parágrafo único. Realizada a avaliação de que trata o caput, deverá a chefia imediata encaminhar o Planejamento Individual de Atividades de Magistério ao titular do órgão de direção superior da respectiva carreira do advogado público federal cedido, para efeito da consolidação de que trata o art. 6º da Portaria Interministerial AGU/MF/BACEN nº 20, de 2 de junho de 2009.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 3º O preenchimento da folha de registro de atividades, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial AGU/MF/BACEN nº 19, de 2 de junho de 2009, é facultativo para os ocupantes dos seguintes cargos e seus equivalentes:

- de Natureza Especial;
- do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, iguais ou superiores ao nível 4;
- de Cargos Direção - CD, iguais ou superiores ao nível 3.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO
Corregedor-Geral da Advocacia da União

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 1.798, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos à Imprensa Nacional da funcional programática 04.122.1173.2272.0001, no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme constante do Processo 00190.030669/2009-82, relativo a despesas com serviços gráficos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL
DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.395, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, e do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, combinado com o disposto no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo L'ADOP-TION DES TOUT-PETITS L'OUVRE D'ADOPTION - COMITÉ DE LILLE, com sede a 35, rue Deschodt, apart 16, 59000 Lille, França, para atuar na cooperação em adoção internacional no Brasil, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto no Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, em especial, o artigo 5º, e no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, sob risco de descrédito nos moldes do artigo 21 do mencionado decreto.

Art. 3º Deverá o organismo solicitar, a cada dois anos, a renovação do credenciamento junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 30 (trinta) dias que antecedem ao seu vencimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

PORTARIA Nº 2.396, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, e do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, combinado com o disposto no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo IL MANTELLO - ASSOCIAZIONE DI VOLONTARIATO PER LA FAMIGLIA E L'ADDOZIONE, com sede a Via San Domenico, 1, Acquafredda di Baronissi, 84080, Salerno, Itália, para atuar na cooperação em adoção internacional no Brasil, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto no Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, em especial, o artigo 5º, e no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, sob risco de descrédito nos moldes do artigo 21 do mencionado decreto.

Art. 3º Deverá o organismo solicitar, a cada dois anos, a renovação do credenciamento junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 30 (trinta) dias que antecedem ao seu vencimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÕES

No Ato nº 181, de 31 de agosto de 2009, publicado no DOU nº 167, de 1ª de setembro de 2009, Seção 1, pág. 6, **onde se lê**: "...Atas da Assembléia Geral Extraordinária, datadas de 26 de março de 2009", **leia-se**: "...Atas da Assembléia Geral Extraordinária, datadas de 26 de fevereiro de 2009"; **onde se lê**: "...e respectiva Alteração Contratual, no prazo de até 30 dias; bem como cópia da atualização do Livro de Registro de Ações da empresa Mineração Corumbaense Reunida S.A.", **leia-se**: "...e respectiva Alteração Contratual; bem como, no que se refere à reorganização societária, cópia da atualização do Livro de Registro de Ações da empresa Mineração Corumbaense Reunida S.A."; e **onde se lê**: "...Docepar S.A., no prazo de até 60 dias, a contar da publicação deste ato; de acordo com a instrução do Processo DNPM n.ºs 48400.813395/70-59", **leia-se**: "...Docepar S.A.; de acordo com a instrução do Processo DNPM n.º 48400.813395/70-59"

No Ato nº 182, de 31 de agosto de 2009, publicado no DOU nº 167, de 1ª de setembro de 2009, Seção 1, pág. 6, **onde se lê**: "...datada de 26/3/2009, e respectiva Alteração Contratual, no prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato", **leia-se**: "...datada de 26/3/2009, e respectiva Alteração Contratual", e **onde se lê**: "...e consolida o Estatuto Social para atender às exigências do art. 3º, da Lei nº 6.634/79 e art. 17, do Decreto nº 85.064/80, de acordo com a instrução dos Processos"; **leia-se**: "...e consolida o Estatuto Social para atender às exigências do art. 3º, da Lei nº 6.634/79 e art. 17, do Decreto nº 85.064/80; e ainda, no que se refere à reorganização societária, apresentar a 19ª Alteração Contratual para fins de assentimento prévio, em obediência ao inciso II, do art. 21, do referido Decreto; de acordo com a instrução dos Processos"

No Ato nº 185, de 31 de agosto de 2009, publicado no DOU nº 167, de 1ª de setembro de 2009, Seção 1, pág. 6, **onde se lê**: "...datada de 26/3/2009, e respectiva Alteração Contratual, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste ato, de acordo com a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral", **leia-se**: "...datada de 26/3/2009, e respectiva Alteração Contratual; e no que se refere à reorganização societária, apresentar Alteração Contratual, com retirada e/ou admissão de sócios - cotistas, observando-se também as demais hipóteses do inciso II, do art. 21, do Decreto nº 85.064/80, para fins de assentimento prévio; de acordo com a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral"

No Ato nº 186, de 31 de agosto de 2009, publicado no DOU nº 167, de 1ª de setembro de 2009, Seção 1, pág. 7, **onde se lê**: "...e respectiva Alteração Contratual, no prazo de até 30 dias; bem como cópia da atualização do Livro de Registro de Ações da empresa Mineração Dobrados S.A. Indústria e Comércio", **leia-se**: "...e respectiva Alteração Contratual; bem como, no que se refere à reorganização societária, cópia da atualização do Livro de Registro de Ações da empresa Mineração Dobrados S.A. Indústria e Comércio" e **onde se lê**: "...Rio Tinto Brasil Ltda., no prazo de até 60 dias, a contar da publicação deste ato; de acordo com a instrução do Processo", **leia-se**: "...Rio Tinto Brasil Ltda.; de acordo com a instrução do Processo"

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

O **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 69, de 23 de julho de 2009, publicada no DOU de 24 de julho de 2009, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 56 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação da dotação orçamentária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução constam do Processo MAPA/CSG/DCA 21000.007406/2009-30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MENEZES NETO